



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

23/08/17

Jornal AMP

Página 310

Edição 1323

Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 1637/17

Data 22.08.2017

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1523/16, (LOA) Lei nº 1550/16, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 695.000,00 (seiscentos noventa e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
06.02	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
1545200072.015000	Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(135)-507	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00(138)-511	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00(144)-507	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 30.000,00

07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030500222.052000	Manutenção Progr. Bloco Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00(247)-497	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 40.000,00

08.00	SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL	
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0824400242.073000	Manutenção da Gestão do Bolsa Família - GBF	
3.3.90.30.00(330)-940	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00(332)-940	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 10.000,00

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.01	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100102.028000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00(367)-103	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.33.00(375)-103	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 80.000,00
3.3.90.36.00(379)-103	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00(381)-103	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 20.000,00

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00(389)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 55.000,00
3.1.90.13.00(391)-104	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00(402)-104	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 10.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(407)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00(408)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 60.000,00
3.1.90.13.00(409)-103	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00(410)-104	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
3.3.90.32.00(415)-000	Material, bem ou serviço para distrib. Gratuita	R\$ 20.000,00

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.03	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00(426)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00(427)-103	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.04	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
1236600192.031000	Programa de Transporte p/ Universitários	
3.3.90.30.00(438)-000	Material de Consumo	R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 695.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
000	Recursos Ordinários (livres)	540.000,00
497	Vigilância em Saúde	40.000,00
507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	80.000,00
511	Taxas – Prestação de Serviços	15.000,00
940	Bloco de Proteção do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único	20.000,00
	TOTAL	695.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2017, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1523/16; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1550/16, conforme **Caput**, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de agosto de 2017.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal